

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-077/2016  
AO(S) DOCUMENTO(S) PLE-022/2016 CONFORME PROCESSO-430/2016**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 06/10/2016 10:50:26

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI 022/2016, DO  
EXECUTIVO.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 022/2016

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Altera o anexo único da Lei nº 3.472, de 23 de dezembro de 2015, que institui o Calendário Oficial de Eventos para o ano de 2016 no município de Gramado e dá outras providências.

Relator: Vereadora Manu Caliari

**RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a alteração do anexo único do Calendário de Eventos Oficiais do Município para o ano de 2016.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê alterar as datas dos seguintes eventos: XXXVII CONAT, 19ª Corrida pela vida, XIX Festival de Quilt e Patchwork, 3ª Convenção Internacional de Tatuagem, IWARA 2016, FENATAE, ABECO, XXV Congresso Brasileiro e Ciência e Tecnologia de Alimentos, III Congresso Internacional de Controle do Câncer na Mulher, para inclusão do evento: Campanha do Alimento e ainda para a exclusão dos eventos, 18º FEARTE e SIC.

A orientação jurídica da Procuradora Geral, referente ao presente projeto, não apontou erros quanto ao conteúdo.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Considerando a argumentação apresentada neste relatório, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 022/2016, de autoria do Poder Executivo, já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

É o voto.

Vereador João Teixeira (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Vereador Ilton Gomes (VICE-PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Câmara Municipal de Gramado, 22 de Setembro de 2016.

---

João Teixeira  
**Presidente**

---

Ilton Gomes  
**Vice-Presidente**

---

Manu Caliarí  
**Relatora**